

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA-TO

Avenida Tocantins, Nº 220 - Centro

Tocantinia-TO / CEP: 77.640-000

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5952025897**

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto 248 **1**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248, de 10 de Dezembro de 2025

“Nomeia a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR, conforme instruções da SASE/MEC, bem como para avaliação de títulos e requisitos para efeito de evolução funcional (progressão- horizontal e vertical) dos profissionais do magistério do município de Tocantinia - TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no

uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei nº 570/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, dos Profissionais do Magistério da Educação (PCCR), do Município de Tocantína - TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir arrolados para, sob a presidência e vice- presidência, constituídos dentre os membros representantes de cada segmentos ,que institui a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Público Municipal-PCCR, tem por finalidade a Gestão do Plano de Carreira , proporcionando condições necessárias para manter (consultar, incluir, alterar, excluir) informações, clausulas e demais questões que se fizerem necessárias para adequação às exigências das leis em vigor que tratam o tema, consubstanciar a participação da sociedade Educacional do Sistema Público de Ensino.

Art. 3º - A composição da Comissão do PCCR será representada pelos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED:

- Nilton Nonato da Costa Gomes
- Ana Raquel Pereira da Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Adailton Pereira de Oliveira

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Clorlene Fonseca Coelho
- Elaine Pereira Cardoso
- Maria Eliza de Souza Moura

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

- Sueli Borges Lima

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB:

- Luzilton Maciel Borges

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- Vagner Perreira da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DA CATEGORIA:

- Iata Anderson Pio de Freitas Vilarinho

Art. 2º - Determinar que a referida Comissão, nos moldes dos requisitos prescritos em Lei, sob pena de responsabilidade, terá as seguintes atribuições:

I-Eleger o presidente e vice presidente da comissão dentre os membros representantes de cada segmento;

II- Discutir e aprovar em reunião subsequente o Regimento Interno, quando houver necessidade de reorganização do funcionamento e das atribuições da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira doravante denominada - PCCR;

III- Avaliar os títulos apresentados nos requerimentos de progressão ou de promoção dos servidores;

IV- Analisar e validar os Formulários, bem como os documentos comprobatórios para Progressão por Titulação e para Promoção;

V-Avaliar a pertinência das titulações formais, quanto à aplicabilidade ao cargo e função do servidor, considerando que o curso apresentado deve ser ou está em consonância ao desenvolvimento das tarefas da função ocupada e;

VI- Recomendar ao órgão competente o deferimento ou indeferimento do requerimento, após análise da documentação apresentada, devidamente embasada na legislação e normativas vigentes;

VII- Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação do plano de carreira;

VIII- Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Educação.

§1º - A participação de servidores na Comissão Paritária de

Carreira é considerada como um serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer natureza, sem prejuízo do exercício da função.

Art. 3° - Os membros que compõem a "**Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração- PCCR, conforme instruções da SASE/MEC, bem como para avaliação de títulos e requisitos para efeito de progressão funcional (horizontal e vertical) dos profissionais do magistério do município de Tocantínia - TO**" terão um mandato de **02 (dois) anos, cuja recondução poderá ocorrer em 50% dos membros.**

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA,
ESTADO DO TOCANTINS**

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Tocantínia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial <https://www.tocantinia.to.gov.br>

3103020833852677436